

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019627467/2023/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, na **modalidade MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 05 de Fevereiro de 2024 às 14h41min:

1º Questionamento: *"Prezados Senhores: Solicito orientação em relação a duas dúvidas referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019627467/2023/PMJ Edital Mecenato Simdec 2023 – Ações Culturais 01) Qual o percentual (%) máximo, que o proponente (ao realizar uma função remunerada) pode receber dentro do projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no inciso XVI do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

(...)

*XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, **limitado a uma atividade no projeto**, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."*

2º Questionamento: *"02) Pode ser considerado, na Planilha Orçamentária, um valor para Captador de Recurso? Se sim, qual o percentual (%) máximo dentro do orçamento para essa função e onde posso buscar o valor de mercado, já que não encontrei essa informação no Edital do Mecenato - 2023? Desde já agradeço,"*

Resposta: Conforme disposição contida no inciso VI do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

(...)

VI - com serviços de agenciamento de captação."

- E-mail recebido em 05 de Fevereiro de 2024 às 16h28min:

1º Questionamento: *"A proposta inclui a criação de um livro com uma tiragem de 1000 exemplares, destinados a doação em todas as escolas e bibliotecas da cidade de Joinville. Minha principal dúvida diz respeito aos exemplares remanescentes. Posso comercializá-los a um valor simbólico, ou há alguma restrição nesse sentido? Solicito orientações sobre as diretrizes do SIMDEC Mecenato nesta situação."*

Resposta: Conforme disposição contida no inciso II do Art. 75 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 75 É vedado, na execução dos projetos culturais:

(...)

II - a adoção de práticas que configurem vantagem financeira ou material ao patrocinador ou doador, tais como:

a) a comercialização do produto cultural em condições diversas das praticadas ao público em geral e/ou delimitar espaços a público determinado;"

2º Questionamento: *"Além disso, gostaria de esclarecimentos sobre a contratação de profissionais da linha editorial. Posso apresentar o orçamento da equipe envolvida ou devo seguir rigidamente a tabela do edital?"*

Resposta: Conforme disposição contida nos subitens 4.2.5 a 4.2.7.3, do documento editalício:

"4.2.5 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;

4.2.6 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo;

4.2.7 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente.

4.2.7.1 A pesquisa poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#); [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

4.2.7.2 Na cotação apresentada deverá constar descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado; valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 5.1.7.1 ou na Tabela de Valores do SIMDEC; e, nome do fornecedor/prestador, número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato.

4.2.7.3 Poderá ser utilizada a Tabela de Valores do SIMDEC como referência de valor teto dos serviços à serem contratados, sendo permitida uma variação de até 30% (trinta por cento) abaixo do valor estabelecido."

3º Questionamento: *"Na questão das anuências, esclareço que as inseri em meu nome, Jean Carlos Smekatz, portador do CPF, como representante legal do meu CNPJ. Esse formato está adequado, ou as anuências precisam ser descritas especificamente como CNPJ? Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo suas orientações para prosseguir com o projeto de maneira apropriada. Atenciosamente,"*

Resposta: Em relação as anuências, o Edital não faz distinção quanto ao formato de apresentação destas, contudo que sejam apresentadas obrigatoriamente:

"4.2.3 Anuência dos locais onde as ações do projeto serão realizadas;

4.2.4 Currículo e Anuência de participação no projeto dos principais integrantes da equipe técnica (envolvidos diretamente na produção/direção do projeto, como exemplo Diretor Artístico, Produtor executivo, Roteirista, Instrutor, etc.);"

Ressaltamos a vedação quanto a participação de proponentes com personalidade jurídica de Micro Empreendedor Individual - MEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020031120** e o código CRC **8822E06B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.202745-5

0020031120v31